



EDITAL 001/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA E VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2025-2026

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR, por meio da Diretoria de Pesquisa e Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa no. 017/2006-CNPq, Resolução Normativa nº. 042/2013-CNPq e da Resolução nº. 004/2008 - CEPE, abre inscrições aos docentes pesquisadores(as) da Universidade Federal de Roraima interessados em orientar com bolsa estudantes de graduação no âmbito dos Programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI, e estudantes de Ensino Médio no Programa PIBIC-EM, e sem bolsa estudantes de graduação no PIBIC Voluntário, por um período de 12 meses, no Ciclo PIC 2025-2026. Este edital é suportado pelas dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e dos recursos financeiros destinados à Universidade, sendo reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais cota de 5% (cinco por cento) do total das bolsas abrangidas por este edital, conforme Decreto 6.944/2009 e Decreto 3.298/1999, quando houver.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- Proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Despertar a vocação e contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação da UFRR;
- Estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino da UFRR;
- Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica, pela concessão de bolsas de iniciação científica aos alunos do ensino superior, que se enquadrem no conceito de cotista pela Lei 12.711/2012, ainda que tenham ingressado na UFRR pela ampla concorrência;
- Oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
- Contribuir para uma maior eficiência dos alunos de pós-graduação da UFRR;
- Estimular professores pesquisadores a incorporarem alunos de graduação no desenvolvimento de suas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais e inovação.

2. CATEGORIAS E NÚMEROS BOLSAS

Serão concedidas bolsas nas categorias:

- As bolsas PIBIC/PIBIC Voluntário** visam incentivar o desenvolvimento do pensamento científico e a vocação para a pesquisa, buscando formar novos pesquisadores e contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em diversas áreas do conhecimento.
- As bolsas PIBIC-AF** destinam-se a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em Instituições públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.



- 2.3. **As bolsas PIBITI** visam estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.4. **As bolsas PIBIC EM** destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico.
- 2.5. **As bolsas de PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI** são no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais.
- 2.6. **As bolsas PIBIC-EM** são no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais.

O número de bolsas em cada categoria é:

- a) Iniciação Científica (PIBIC) – 128 Bolsas (55 UFRR e 73 CNPq)
- b) Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – 15 bolsas (CNPq)
- c) Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 18 bolsas (10 UFRR e 8 CNPq)
- d) Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) – 27 bolsas (CNPq)

Parágrafo único: Categoria PIBIC-VOLUNTÁRIO – Sem concessão de bolsa, com duração de 12 meses e carga horária de 20 horas semanais.

3. DURAÇÃO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- 3.1. As bolsas regidas por este edital compreendem o ciclo 2025-2026.

O programa terá duração de 12 meses, tendo início previsto para 01 de setembro de 2025 e finalização 31 de agosto de 2026. Este período pode sofrer alterações conforme cronograma institucional do CNPq.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via Internet, do dia 17 de junho de 2025 até o dia 08 de julho de 2025.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. A inscrição para participar do presente edital é composta por três (3) etapas: **(I) Cadastro ou Renovação do projeto de pesquisa; (II) Cadastro de plano de trabalho e; (III) Preenchimento do Índice de Produtividade Individual**. As etapas (I) e (II) deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e a etapa (III) via *Google forms*.

- 4.2.2. Para a efetivação da inscrição, o orientador deve:

4.2.2.1. Cadastro ou Renovação de projeto de pesquisa

Parágrafo único: Para fins de inscrição no certame, a submissão ou renovação de projeto de pesquisa de projeto vinculado a Edital pode ser substituída pela utilização de projeto já cadastrado em fluxo contínuo e que possua duração compatível com a vigência das bolsas a serem concedidas (Setembro 2025-Agosto 2026). Ir para item 4.2.2.2.



- a) Submeter um projeto de pesquisa vinculado ao presente edital (Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital) ou renovar projeto de pesquisa em execução (Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação), até, no mínimo, data final do edital (item 3.1) Ou apenas cadastrar Plano de Trabalho a um projeto vigente com cronograma igual ou superior ao tempo do edital (item 3.1).

4.2.2.2. Cadastro de plano de trabalho

- a) Para cadastrar/submeter plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa
- b) Para cadastrar/submeter plano de trabalho para pedido de cota voluntária, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

O Cronograma do Plano de Trabalho deve ter atividades compondo 12 meses, período de vigência da bolsa.

4.2.2.2.1. Todos os planos de trabalho devem ser diferentes, podendo cada um ser desenvolvido por apenas um único aluno e o Orientador contemplado.

4.2.2.2.2. Do mesmo projeto cadastrado pode derivar mais de um plano, podendo cada um ser indicado para concorrer a categorias diferentes. A escolha da categoria para qual o plano de trabalho vai concorrer é definido no cadastro do plano de trabalho pelo Orientador.

4.2.2.2.3. No ato do cadastro dos planos de trabalho, será requerido no Sigaa o preenchimento dos seguintes campos:

- Título;
- Introdução/Justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Habilidades a Adquirir (pelo bolsista de IC);
- Referências;
- Cronograma de atividades.

4.2.2.2.4. Cada Orientador poderá concorrer até:

- Orientador Doutor:** duas cotas de bolsas para as categorias PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI e três cotas de bolsas para a categoria PIBIC-EM.
- Orientador Mestre:** uma cota de bolsa para a categoria PIBITI e duas cotas de bolsas para a Categoria PIBIC-EM.
- Para Categoria PIBIC Voluntário não há limitação de pedido de cadastro para mestre e doutores. Mas deve indicar no início do título o número que represente a ordem prioritária dos planos de trabalho.

4.2.2.2.5. No caso do Orientador concorrer a duas ou três cotas de bolsa (item 4.2.6), dentro da mesma categoria, deve indicar no início do título do plano de trabalho o número 1 (um) para o plano prioritário, ou seja, aquele ao qual deve ser atribuída a primeira bolsa da categoria (se contemplado) e 2 (dois) para a segunda cota, caso seja contemplado com duas bolsas na mesma categoria, e o mesmo para caso de cadastro do terceiro plano de trabalho (categoria PIBIC-EM).

4.2.2.2.6. Não serão homologados planos de trabalho, apenas cadastrados, mas cadastrados e enviados



(não deve apenas gravar, mas enviar).

4.2.2.2.7. O plano de trabalho deve refletir aspectos de originalidade e relevância.

4.2.2.2.8. O(s) projeto(s) e plano(s) de trabalho devem ter em conta as exigências éticas e legais, devendo consultar o Comitê de Ética da UFRR.

Parágrafo único: Os planos de trabalho com bolsa atribuída e voluntários poderão ser editados, em fase posterior ao período de inscrição, para correções mínimas justificadas. Não é permitida a substituição do plano de trabalho com cota de bolsa atribuída. Grandes alterações no projeto/plano de trabalho deverão ser solicitadas por email (pic@ufrr.br), com a devida fundamentação, e aprovadas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica.

4.2.2.3. Preenchimento de indicadores para Índice de Produtividade Individual (IPI):

- a) Preenchimento de planilha de pontuação para geração do Índice de Produtividade Individual (IPI) e envio do Currículo Lattes atualizado;
- b) O CV Lattes deve ser enviado em formato .pdf (máximo 10MB);
- c) Não será aceito CV Lattes enviado por outro meio;
- d) O preenchimento e envio da planilha de pontuação e Lattes devem ser enviados dentro do período de inscrição, através do link: <https://forms.gle/8YLPHerWwBrrsuV27>
- e) O único acesso ao formulário do google forms é através do email institucional (@ufrr.br). Caso não tenha habilitado deverá enviar email para chamados.dti@ufrr.br informando: nome completo, SIAPE, conta de email @ufrr.br que usava, número telefônico de contato e a indicação de uma conta de e-mail alternativo e solicitar ativação/recuperação do email institucional;
- f) O orientador só poderá enviar o formulário uma única vez, contudo poderá editar as respostas até o último dia da inscrição;
- g) O CV Lattes enviado deve conter apenas as atividades realizadas entre 2021-2025. Esta opção deve ser escolhida na plataforma Lattes para gerar o currículo apenas com as atividades dentre deste exato período. Não serão analisados CV Lattes enviados com período extensivo além do estipulado para avaliação;
- h) Considerando que a maternidade implica responsabilidades significativas, que podem impactar a trajetória profissional de cientistas, resultando em redução da produtividade científica e de oportunidades acadêmicas, com o intuito de promover a equidade de gênero na produção do conhecimento científico e tecnológico, será adotado um critério especial para as proponentes que estiveram em licença maternidade ou licença adotante durante o período de avaliação mencionado no item 4.2.8. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será estendida em 2 (dois) anos para cada gestação ou adoção ocorrida no período, considerando-se, portanto, as publicações, orientações e demais produções científicas realizadas também nos dois anos anteriores ao período de avaliação para cada gestação ou adoção no período. A licença maternidade e adoção devem estar registrada no Lattes.
- i) Na planilha para cálculo do IPI deve ser preenchida a quantidade de cada indicador, indicando a numeração da seção e subseção dos itens e suas respectivas páginas no Lattes (Exemplo: "P. 5/item 4" ou P.3/Projetos de extensão 1 e 4). Esta etapa é importante para garantir a máxima precisão da Comissão de Avaliação.
- j) A Tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2017-2020, disponível na Plataforma Sucupira.
- k) O não envio da planilha de pontuação a Lattes impedem a geração do Índice de Produtividade Individual, impossibilitando a avaliação curricular culminando com a exclusão do Professor da seleção, mesmo que tenha cadastrado o Plano de Trabalho.



- l) Os devidamente inscritos em quaisquer das categorias, incluindo a Voluntária, serão aqueles com plano de trabalho enviado e planilha de pontuação e CV Lattes enviados.
- m) O envio da planilha de pontuação e CV Lattes deve ser enviado apenas uma única vez por orientador, mesmo que esteja concorrendo a diferentes categorias de PIBIC.
- n) No *google forms* ainda será solicitado documento comprobatório para Orientador que indicar aluno PCD (item 6.3b).

Parágrafo Único: Além do preenchimento obrigatório de alguns dados pessoais do Orientador (ex. grande área para a qual está a concorrer), será solicitada a informação sobre gênero. Apesar de não obrigatória, expressamos a relevância do recolhimento desta informação para orientar futuras políticas institucionais de correção de injustiças.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. DO ORIENTADOR

- a) Ser docente do quadro efetivo da UFRR em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- b) Ser professor/pesquisador em regime oficial de Visitante, colaborador ou bolsista de pós doutorado com vínculo formal de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa, com acesso regular ao Sigaa;
- c) Professor/pesquisador externo a UFRR, sem os vínculos descritos acima, não estão habilitados a concorrer;
- d) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- e) Ser membro OU líder de Grupo de Pesquisa da UFRR certificado pelo CNPq e devidamente atualizado no Sigaa. No cadastro do Plano de Trabalho no Sigaa o orientador indicará o Grupo de Pesquisa e a respectiva Linha de Pesquisa que integra no Grupo;
- f) Possuir o título de doutor para concorrer as categorias PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI/ PIBIC-EM / PIBIC VOLUNTÁRIO;
- g) Possuir o título de mestre para concorrer à categoria PIBITI / PIBIC-EM / PIBIC VOLUNTÁRIO;
- h) Estar adimplente com a PRPPG. O candidato que estiver em débito com relatórios, produto final e outros, neste ou em outros programas no âmbito da UFRR não terão inscrições homologadas.

5.2. DO DISCENTE

- a) Ser selecionado e indicado pelo docente apto a participar como seu orientador no programa;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR para as categorias PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC Voluntário, e no Ensino Médio para a categoria PIBIC-EM;
- c) Não receber bolsa de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da Bolsa PIBIC, exceto auxílios assistenciais; não possuir vínculo empregatício. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq. Deve enviar a declaração em formulário para o email do pic@ufrr.br todos os alunos indicados a bolsa de quaisquer categorias (ANEXO VIII).

6. DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Primeira etapa - Verificação do cadastro/envio do plano de trabalho dentro da respectiva categoria ao qual pretende concorrer a cota de bolsa ou voluntário e envio de planilha de pontuação do IPI e currículo Lattes. Esta fase comporá a homologação das inscrições.

6.2. Segunda etapa - Apuração objetiva das planilhas de pontuação suportada pelo currículo Lattes dos candidatos,



realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e, eventualmente Comissão de Pesquisa da UFRR, para verificação do Índice de Produtividade Individual (IPI), seguindo os seguintes critérios:

- a) Conferência da pontuação do IPI comprovadamente através do registro no currículo Lattes apresentado;
- b) A análise será de natureza estritamente quantitativa;
- c) Não haverá ponto de corte para o IPI, a pontuação final será o resultado da soma simples da pontuação de todos os indicadores pontuados e registrados no Lattes;
- d) Será realizada uma lista em ordem decrescente dos candidatos, com base no IPI, para cada uma das oito áreas do conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Linguística, Letras e Artes) para a categoria PIBIC. Para as demais categorias será ampla concorrência, respeitando lista de candidatos doutores e mestres para as categorias PIBIT e PIBIC-EM (item 6.3). Sugerimos expressamente que cada orientador concorra dentro da grande área na qual está inserido o seu curso de lotação - ver classificação do CNPq aqui: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>. Mas esta orientação não é obrigatória. Os cursos da UFRR que não estão inseridos em uma das grandes áreas do conhecimento no CNPq são: Gestão em Saúde Coletiva Indígena, Educação do Campo-Ciências da Natureza e Matemática e Licenciatura Intercultural-Comunicação em artes, estes cursos serão considerados nas áreas Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra e Linguística, Letras e Artes, respectivamente. O Tecnólogo em Agroecologia será considerado na grande área Ciências Agrárias.

Parágrafo único: Critérios de desempate do Índice de Produtividade Individual (IPI): 1) Maior pontuação na dimensão “Produção Bibliográfica” da tabela do IPI; 2) Maior tempo de vínculo efetivo na UFRR; e 3) Maior idade.

6.3. Terceira etapa - Atribuição de bolsas, realizada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, seguindo os seguintes critérios:

I. PIBIC (até 2 cotas de bolsa por Orientador Doutor)

- a) As bolsas PIBIC serão distribuídas pelas oito áreas científicas do CNPq. A cota de bolsa para cada uma das áreas do conhecimento foi calculada com base em modelo matemático, devidamente aprovado pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR, tendo em conta três indicadores: (i) número de doutores em cada área do conhecimento; (ii) número de submissões de projetos PIBIC nos últimos dois anos e; (iii) número de doutores que submeteram projetos PIBIC nos últimos dois anos (Ver Portaria Normativa PRPPG/UFRR nº 001, de 06 de junho de 2025);
- b) Bolsistas de produtividade do CNPq (devem ter atestada esta informação no texto inicial do currículo Lattes) terão precedência em relação aos demais candidatos, quanto ao recebimento de bolsas PIBIC do CNPq, uma vez que, por definição, têm reconhecida competência científica. Bolsistas de produtividade poderão requerer duas bolsas, sendo esta a cota máxima por docente doutor nesta categoria. Esta precedência do Bolsista de Produtividade é válida para todas as categorias PIBIC (PIBIC, PIBIC-AF e PIBIC-EM) e PIBITI.
- c) Uma vez atendido o item anterior, serão verificadas as cotas PCD (item 7) e distribuídas as cotas para cada área do conhecimento e classificados os docentes em ordem decrescentes em cada uma das áreas.
- d) As bolsas disponíveis serão distribuídas primeiramente uma bolsa por orientador obedecendo-se a ordem de classificação e, caso o número de bolsas disponível seja maior que o número de orientadores contemplados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, para o plano de trabalho 2 (dois).
- e) As cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral, sendo inicialmente distribuídas as bolsas do CNPq, até o limite de cotas disponíveis, e posteriormente as bolsas da UFRR.

Parágrafo único: Caso o número de bolsa de uma área científica seja maior do que o número de candidatos, será realizada uma lista de classificação geral dos candidatos, independente da área científica, e a distribuição de bolsa seguirá esta a



ordem de classificação decrescente.

- II. **PIBIC AF** (até 2 cotas de bolsa por Orientador Doutor)
- III. **PIBITI** (até 2 cotas por Orientador Doutor e 1 cota por Orientador Mestre)
- IV. **PIBIC-EM** (até 3 cotas para Orientador Doutor e 2 cotas para Orientador Mestre)
 - a) Para as bolsas das categorias PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM a distribuição de bolsa será realizada em ampla concorrência, ou seja, sem cota de bolsa por área científica, em função do menor número de bolsas de cada categoria.
 - b) Dada a precedência aos Bolsistas de Produtividade, os demais candidatos serão classificados em ordem de classificação decrescente, tendo em conta também a presença ou não da demanda por cota PCD (item 7).
 - c) Para as categorias PIBIC-AF, PIBITI e PIBIC-EM será distribuída primeiramente uma cota de bolsa por orientador obedecendo-se a ordem de classificação e, caso o número de bolsa disponível seja maior que o número de orientadores contemplados com uma bolsa, será distribuída uma segunda e/ou terceira bolsa, respeitando as cotas permitidas de cada categoria.
 - d) No PIBIT serão duas listas de classificação (mestres e doutores). Serão inicialmente distribuídas as bolsas do CNPq para os doutores, até o limite de cotas disponíveis, e posteriormente as bolsas da UFRR. Da cota de bolsa da UFRR, 70% será destinada para doutores e 30% para os mestres.
 - e) No PIBIC-EM serão duas listas de classificação (mestres e doutores). Serão inicialmente distribuídas as bolsas para os doutores e posteriormente para os mestres.
- V. **PIBIC Voluntário**
 - a) A lista de classificação de voluntário será com base no Índice de Produtividade Individual (IPI) do docente, por isso, todos devem além de cadastrar plano de trabalho, devem enviar planilha de pontuação e CV Lattes, ainda que não deseje concorrer a princípio a cota de bolsa.
 - b) Docente da categoria PIBIC Voluntário poderá receber bolsa categoria PIBIC, ao longo de vigência do Programa, aquando da desistência de docente do Programa, podendo quando consultado declinar ou aceitar. Caso não deseje receber bolsa, será seguida a lista de classificação.
 - c) Docentes que concorrem a cota de bolsa apenas da categoria PIBIC e não forem contemplados, poderão requerer, em fase posterior a divulgação dos resultados finais de atribuição de bolsas, o registro do seu plano de trabalho não contemplado para a categoria PIBIC voluntário, via email pic@ufr.br (ANEXO I).

7. SOBRE AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 7.1. Serão destinados 5% do número total de bolsas (somando todas as categorias) aos discentes PCD, nos termos § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto nº 9.508/ 2018 e suas alterações.

Parágrafo único: Destaca-se que não há óbice na pessoa com deficiência em optar por concorrer às vagas da ampla concorrência.

- 7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº



6.949/2009.

- 7.3. Para concorrer à vaga reservada aos discentes com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade deste Edital, o orientador deverá:
- informar que a vaga será preenchida por discente PCD e que deseja concorrer à mesma no ato da inscrição;
 - enviar no ato da indicação do bolsista PCD, a imagem do parecer emitido, dentro do prazo de 12 meses anteriores à publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 7.4. Havendo candidato PCD inscrito, haverá a disponibilização de vaga dentro da cota para PCD e, após isso, verificação das atribuídas aos Bolsistas de Produtividade, para a posterior atribuição a ampla concorrência ou por área do conhecimento. Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados, a vaga reservada a candidatos PCD será distribuída conforme especificidade definida para cada categoria.
- 7.5. O não cumprimento do subitem 7.3.b implicará na perda do direito à vaga reservada à PCD. A vaga será ocupada pelos demais candidatos PCD aprovados, observada a ordem de classificação no referido certame.
- 7.6. Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado, não havendo será destinada a lista geral inscrita no Voluntário.
- 7.7. Caso o número de inscrito PCD seja maior que a cota reservada, a reserva de vaga será com base no IPI do orientador. O discente PCD que não entrar na vaga de cota, disputará em ampla concorrência com base no referido IPI do orientador.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo para bolsas CNPq, conforme Resolução Normativa no. 017/2006-CNPq e Resolução Normativa n°. 042/2013-CNPq.

8. DA INSERÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA

A implementação das bolsas concedidas obedecerá aos seguintes procedimentos operacionais:

- Adesão do(a) discente ao Cadastro Único, por meio do caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Adirir;
- Demonstração de interesse do(a) discente no plano de trabalho, por meio do caminho: SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa; Pesquisa;
- Indicação do(a) estudante pelo(a) docente, dentro do período estipulado no cronograma, via: SIGAA → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista;
- O(a) orientador(a) tem autonomia para definir os critérios de seleção dos(as) estudantes que participarão da iniciação científica sob sua orientação, devendo considerar o mérito acadêmico dos(as) candidatos(as), a aderência ao projeto de pesquisa e garantir a transparência em todas as etapas do processo seletivo.



- 8.5. A indicação dos(as) discentes selecionados(as) deverá ser realizada via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, sob pena de não processamento do pagamento referente ao mês de indicação.
- 8.6. As bolsas implementadas após o mês de setembro terão sua vigência reduzida, encerrando-se necessariamente em agosto de 2026.
- 8.7. É expressamente proibida a utilização das bolsas para remuneração de serviços prestados. O desvio de finalidade poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e criminal do(a) responsável.
- 8.8. É proibida a indicação de bolsistas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com qualquer integrante do projeto de pesquisa.
- 8.9. Substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa devem ser solicitadas e justificadas, via email à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail pic@ufrr.br. A substituições devem ser requeridas até o dia 10 de cada mês. O pedido fora deste prazo poderá resultar na não efetivação do pagamento referente ao mês vigente.
- 8.10. A não indicação de bolsista pelo(a) orientador(a) por um período superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos previstos neste edital, resultará no cancelamento definitivo da cota de bolsa concedida.
- 8.11. Para recebimento de bolsa do CNPq (todas as modalidades) é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência do BANCO DO BRASIL (o CNPq não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades). Os dados da conta bancária devem estar atualizados no perfil do aluno no Sigaa.
- 8.12. Para recebimento da bolsa PIBIC-UFRR e PIBITI-UFRR é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência bancária (a UFRR não aceita conta conjunta ou conta poupança para depósito das mensalidades). Os dados da conta bancária devem estar atualizados no perfil do aluno no Sigaa.

Parágrafo único: Eventuais dificuldades para indicação de aluno, especialmente PIBIC-EM, pela especificidade do Sigaa, contatar a Coordenação da Iniciação Científica (pic@ufrr.br) para tomada de providências.

9. DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA

Compromissos do **ORIENTADOR**:

- Selecionar e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- Em caso de seleção de estudante menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização por escrito dos pais ou responsáveis e encaminhá-la à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail pic@ufrr.br (ANEXO II).
- Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa o desligamento e/ou substituição do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa (pic@ufrr.br);
- Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa o cancelamento da cota de bolsa ou cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa. Neste caso, deverá encaminhar à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail pic@ufrr.br o documento, reportando as atividades de pesquisa realizada até o momento (ANEXO III);
- Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos parcial e final;



- f) Concordar com a instituição concedente da cota ou bolsa (CNPq ou UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa (PIBIC) e enviar termo de compromisso devidamente assinado, em formulário próprio, para o email do pic@ufrr.br, no período de indicação do bolsista (Anexo VII);
- g) Acompanhar a participação do aluno no Encontro de Iniciação Científica da UFRR; orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- h) Inserir o aluno indicado, até o limite do segundo mês de vigência da bolsa, no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>) e no Sigaa, e no Projeto de Pesquisa, do qual os Planos de Trabalho resultaram. Esta regra é obrigatória para os alunos bolsistas e sugestivamente para os voluntários.

Parágrafo único: o afastamento integral ou parcial do orientador por um período superior a 03 (três) meses consecutivos, durante a vigência do programa, implica no descredenciamento de todos os projetos sob sua orientação e no retorno das bolsas ao Programa de Iniciação Científica. A cota de bolsa disponível é atribuída ao PIBIC Voluntário, seguindo ordem de classificação.

Compromissos do **DISCENTE**:

- a) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa;
- b) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- c) Entregar Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador.
- d) Entregar Relatório Parcial e Final de pesquisa em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador. A assinatura do orientador deve ser a mão ou via sou.gov;
- e) Fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica da UFRR indicando o respectivo órgão financiador, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- f) Apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR (EPIC);
- g) Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo e compartilhar com o orientador todos os materiais científicos decorrentes da pesquisa;
- h) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos no termo deste edital;
- i) O aluno de iniciação científica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção da bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

10. ENTREGAS DE RELATÓRIOS ENCONTRO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) **Relatório Mensal de Frequência (ANEXO IV)** - entrega até 15º dia do mês, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando 12 (doze) relatórios mensais, sob pena de:
 - I. do não pagamento da bolsa, no mês vigente ao qual o primeiro relatório não for entregue, ou entregue com atraso;
 - II. do desligamento do Programa, caso não sejam entregues dois relatórios mensais consecutivos;
- b) **Relatório Parcial de Pesquisa** - entrega até 15 de março de 2026, em Plataforma informada pela Coordenação de Iniciação Científica, sob pena de exclusão do programa, e consequente impossibilidade de participar dos editais subsequentes. Modelo a ser enviado oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica.
- c) **Relatório Final de Pesquisa** – entrega até 15 de agosto de 2026, em Plataforma informada pela Coordenação, sob pena de ser impedido de participar das edições subsequentes do programa. Modelo a ser enviado oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica.
- d) **Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR (EPIC)** – a ser realizado no ano de 2026, após a finalização do Ciclo 2025-2026, a data exata a ser comunicada oportunamente pela Coordenação da Iniciação Científica. Regras de apresentação dos trabalhos e condições serão definidas pelo Comitê do Programa de Iniciação



Científica. A não participação no EPIC-2026 provocará impedimento do aluno e docente participarem da edição seguinte do Programa de Iniciação Científica da UFRR. Em casos excepcionais, o orientador poderá indicar professor substituto para acompanhar a apresentação do aluno, mediante justificativa de ausência encaminhada à Coordenação de Iniciação Científica pelo e-mail pic@ufrr.

Parágrafo único: Na impossibilidade de assinatura do orientador dos Relatórios de Frequência, Parcial e/ou Final, por motivo de afastamento ou de férias, solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital	09/06/2025
Impugnação ao Edital	10 e 11/06/2025
Divulgação do resultado dos pedidos da impugnação	13/06/2027
Inscrições	13/06/2025 a 08/07/2025
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	14/07/2025
Recurso à homologação das inscrições	15 e 16/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos	18/07/2025
Apuração das planilhas de pontuação	21/07/2025 a 11/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2025
Recurso ao resultado preliminar na coordenação do PIC	14 e 15/08/2025
Divulgação do resultado final	19/08/2025
Indicação do aluno no Sigaa e pedido de passagem de Plano de Trabalho não contemplado com bolsa para Categoria Voluntário e envio de documentos via e-mail.	20/08/2025 a 01/09/2025

Para o acompanhamento deste edital, acessar:

1. <http://www.ufrr.br/pasta/edital/> ou
2. <https://ufrr.br/prppg/>



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O orientador e respectivo(s) bolsista(s) se compromete(m) com a veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo previsto neste Edital. A qualquer tempo, o aluno e/ou o orientador, poderá(ão) ser excluído(s) do Programa, desde que verificada qualquer falsidade em suas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados;
- b) O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, bem como da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, complementada pela Resolução Normativa nº 042/2013 do CNPq, implicará no inadimplemento do aluno e/ou do orientador frente ao PIC/PRPPG/UFRR;
- c) A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício com a UFRR, o CNPq, ou outras agências de fomento;
- d) A comunicação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica com os orientadores e alunos será feita por meio do e-mail: pic@ufr.br.
- e) Para a implementação de cotas de bolsa ou de cotas voluntárias é necessário que o docente esteja adimplente junto à PRPPG com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC EM e PIBITI;
- f) Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital;
- g) É vedado aos orientadores a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a penalidade de devolução total dos valores recebidos e exclusão de orientador e orientando do programa;
- h) Conforme a Lei nº. 9784/99, em seus arts. 18 e 20, é vedado:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;*
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;*
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

- i) Conforme a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq é vedado:

“7.5 - É vedado:

- a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;*
- b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o*



- CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*
- c) *conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.*

13. DOS RECURSOS

- a) Os recursos interpostos contra os resultados deste edital, em qualquer etapa do certame, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio do site <https://editais.ufrr.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante requerimento fundamentado, e com o detalhamento dos aspectos considerados insatisfatórios (ANEXO V).
- b) Os recursos interpostos contra decisões ao Comitê do Programa de Iniciação Científica, em grau de segunda instância, deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR.

14. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A impugnação aos termos deste Edital deverá ser dirigida à Programa de Iniciação Científica /PRPPG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sua divulgação pública no site <https://editais.ufrr.br/>, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado. (ANEXO VI)
- b) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao Programa.
- c) A Coordenação do Programa de Iniciação Científica se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que o inviabilize ou de impugnação total deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este Edital consta no site <https://ufrr.br/pasta/edital> a partir de 11 de junho de 2025. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- b) A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê do Programa de Iniciação Científica, ou de instâncias superiores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- c) A Coordenação de Iniciação Científica pode indicar a qualquer tempo do período de submissão de proposta novo meio de submissão, caso enfrente problemas intransponíveis de ordem técnica, de modo a não prejudicar o andamento do edital;
- d) O PIC não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico computacional, falhas de comunicação/internet ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFRR, que impossibilitem a transferência de dados.
- e) Ao PIC reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFRR ou das agências de fomento.
- f) Constarão na página da PRPPG (<https://ufrr.br/prppg/>) todas as informações contidas neste edital, bem como informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como descrição detalhada dos procedimentos acessórios.
- g) Os casos omissos serão julgados pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR e, em grau de recurso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR.

Boa Vista, 09 de junho de 2025

Prof. Dr. Victor Spinelli
Coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica

Prof. Dra. Katielle Susane do Nascimento Silva
Diretora de Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO I

**PEDIDO DE PLANO DE TRABALHO CATEGORIA PIBIC NÃO CONTMEPALDO COM BOLSA PARA A CATEGORIA PIBIC
VOLUNTÁRIO**

Venho, por este meio, requerer que o Plano de Trabalho indicado abaixo, cadastrado/enviado para a PRPPG, no âmbito do edital de Bolsa de Iniciação Científica, Ciclo 2025-2026, seja inserido na lista de PIBIC Voluntário.

Nome orientador:

Título do Plano de Trabalho:

Boa Vista, XX de agosto de 202X

(assinatura do orientador sougov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA DISCENTES MENORES DE IDADE

Eu, XXXXX, RG XXXX, CPF XXXX, responsável legal pelo(a) discente XXXXX matriculado(a) no(a) XXXXX, estou ciente e autorizo a sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima, sob orientação do (a) docente XXXXXX, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, durante a vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Boa Vista, XX de agosto de 202X

(Assinatura do responsável)



ANEXO III

**REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE
BOLSA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Categoria:

- ☐ PIBIC-CNPq
- ☐ PIBIC-UFRR
- ☐ PIBIT-CNPq
- ☐ PIBIT-UFRR

- ☐ PIBIC-EM
- ☐ PIBIC-AF
- ☐ Voluntário

Orientador (a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome do aluno/a: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do Projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Motivo do cancelamento da bolsa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Atividades/resultados alcançados até a data: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista – RR, XX de XX de 202X.

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Categoria:

☐ PIBIC-CNPq

☐ PIBIC-UFRR

☐ PIBIT-CNPq

☐ PIBIT-UFRR

☐ PIBIC-EM

☐ PIBIC-AF

☐ Voluntário

Orientador (a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Mês de referência¹: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Atividades Desenvolvidas: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Dificuldades Encontradas: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Experiência Adquirida: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Horas dedicadas ao projeto pelo aluno: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Anotações do Orientador: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista-RR, XX de XX 202X.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)

¹ Setembro é o mês de referência do primeiro relatório o ciclo 2025-2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

A Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR

Ref: Recurso Administrativo – Edital de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) Pesquisador(a): [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Razões de recurso: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Sendo essas as razões assim dispostas, venho pedir

Com os melhores cumprimentos,

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

(assinatura do candidato Sougov)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

A

Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR

Ref: Impugnação – Edital de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de impugnação, nos termos abaixo:

Nome: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Razões da impugnação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Sendo essas as razões assim dispostas, venho pedir

Com os melhores cumprimentos,

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

(assinatura do candidato Sougov)



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL nº.XX/2025-2026-PIBIC/PRPPG/UFRR

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Departamento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Unidade Acadêmica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A):

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Categoria do PIC:

☐ PIBIC-CNPq

☐ PIBIC-EM

☐ PIBIC-UFRR

☐ PIBIC-AF

☐ PIBIT-CNPq

☐ Voluntário

☐ PIBIT-UFRR

Título do projeto de Iniciação Científica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

VIGÊNCIA – Mês/Ano: XX/XX a XX/XX

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o (a) Orientador (a) e o (a) aluno (a) acima identificados, tendo solicitado uma cota no Programa de Iniciação Científica em conformidade com o Edital de seleção acima identificado, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, comprometem-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de **CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS** e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, como também exclusão do referido programa. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

1. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ALUNO:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR (categorias PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF e PIBIC Voluntário), e no Ensino Médio da Escola Agrotécnica ou Colégio de Aplicação da UFRR, e ter previsão de colação de grau em período não inferior a 12 (doze) meses;
- Executar o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado através do Edital acima mencionado, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se **EXCLUSIVAMENTE** às atividades acadêmicas e de pesquisa ou seis horas semanais na categoria PIBIC-EM;
- Não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja sob judice por quaisquer motivos.



- d. Não possuir pendências em edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc);
- e. Encaminhar à Coordenação do PIC frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, **a não entrega e/ou atraso de dois relatórios mensais consecutivos implicará o desligamento do programa;**
- f. Encaminhar à Coordenação do PIC para apreciação, **devidamente preenchido(s) e apreciado(s) pelo(a) orientador(a), os relatórios parcial e final** sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa, como também, sob pena de ser impedido de participar da próxima edição do programa;
- g. Apresentar os resultados (parciais e finais) obtidos em seminários de INICIAÇÃO CIENTÍFICA promovidos pela UFRR, fazendo referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR.
- h. Fazer referência a sua condição de Bolsista de Iniciação Científica PIC/CNPq ou PIC/UFRR, remetendo cópia das publicações ocorridas à Diretoria de Pesquisa (diretoriapesquisa@ufrr.br);
- i. Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, qualquer alteração de dados cadastrais, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência da cota;
- j. Comunicar imediatamente ao orientador, qualquer reprovação em disciplina do curso, desistência do curso ou da cota, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do aluno;
- k. Não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e ou instituições nacionais ou estrangeiras e não exercer estágio remunerado durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR), não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (categorias PIBIC/CNPq e PIBIC/UFRR);
- l. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo de compromisso.
- m. **Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo.**

2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR:

- a) Orientar o aluno nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) Acompanhar o aluno, sempre que possível, durante a exposição dos resultados parciais e finais, por ocasião da apresentação durante o evento de Iniciação Científica;
- c) Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do aluno junto ao projeto;
- d) Atestar o desenvolvimento do projeto e o desempenho acadêmico do aluno indicado por meio da verificação do histórico escolar;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, sobre qualquer alteração do projeto de pesquisa ao qual está vinculado ao aluno, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;
- f) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;
- g) Solicitar à Coordenação do PIC, imediatamente, a suspensão das atividades do aluno ou bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados. Se possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;
- h) Solicitar à Coordenação do PIC, a imediata exclusão do aluno do programa ou cancelamento da bolsa, nos casos em que o aluno apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados. Se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;

- i) Concordar com a instituição concedente da cota ou bolsa (CNPq ou UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa (PIBIC);
- j) Atuar como avaliador ad hoc nos processos de avaliação quando solicitado.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo (a) Aluno (a) e Orientador (a).

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) Orientador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins junto à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima, que eu XXXX, portador do RG XXXX, e do CPF XXXX não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada, assim como não recebo bolsa de órgão de fomento sem fins assistenciais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Data: XX de XX de XX.

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Categoria PIC: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Boa Vista-RR, XX de XX 202X

Assinatura do(a) discente